

LEI Nº 291

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

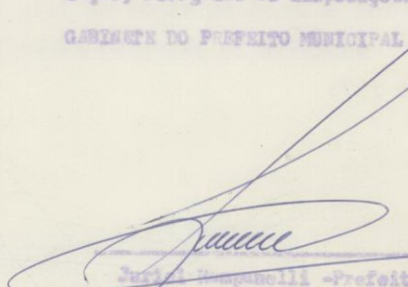
JURICI RAMFANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar os serviços de retificação e / cascalhamento de três km da Rodovia Municipal, entre esta e a cidade de Anchieta e a Comunidade São Paulo, - uma extensão de 10 (dez) quilômetros, e um pontilhão misto, de 3,00m. x 6,00m. sobre uma sangia existente.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 05 de agosto de 1976.


Jurici Ramfanelli - Prefeito Municipal

CERTIFICADO, que a presente lei foi registrada e publicada na forma da Lei Anchieta nº 08.76.-

Vice-Prefeito